



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

LEI Nº 1.408/2013, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

"Estima a receita e fixa a despesa do município de São João Batista do Glória para o exercício financeira de 2014 e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições aprovou, e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art.2º O orçamento do Município de São João Batista do Glória, estima a receita em R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art.3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
Receitas Correntes	
Receita Tributaria	1.358.900,00
Receita de Contribuições	180.000,00
Receita Patrimonial	64.000,00
Receita Agropecuária	1.000,00
Receita de serviços	940.118,00
Transferências Correntes	22.914.182,00
Outras Receitas Correntes	225.000,00
SUB TOTAL	25.683.200,00
DEDUÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.629.040,00
SUB TOTAL	-3.629.040,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CREDITO	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.885.840,00

Ass



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

SUB TOTAL	3.945.840,00
SUB GERAL	26.000.000,00

Art.4º As despesas do Município de São João Batista do Glória serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.130.000,00
JUDICIÁRIA	319.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.352.525,00
DEFESA NACIONAL	35.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	143.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.021.480,00
SAÚDE	7.721.000,00
EDUCAÇÃO	4.477.660,00
CULTURA	532.000,00
URBANISMO	1.811.177,00
HABITAÇÃO	160.000,00
SANEAMENTO	1.029.261,00
GESTÃO AMBIENTAL	274.000,00
AGRICULTURA	159.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	103.000,00
COMUNICAÇÕES	71.000,00
ENERGIA	439.840,00
TRANPORTE	703.000,00
DESPORTO E LAZER	482.000,00
ENGARGOS ESPECIAIS	1.015.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	21.057,00
TOTAL	26.000.000,00
DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.130.000,00
GABINETE DO PREFEITO	720.000,00
ASSESORIA JURIDICA	574.000,00
CONTROLE INTERNO	49.500,00
SECRETARIA DE FAZENDA	1.656.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.765.025,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.195.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	7.721.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.009.660,00
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	961.480,00
SERCRETARIA INFRAESTRUTURA	4.317.017,00
SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	992.318,00
TOTAL	26.000.000,00
DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.894.166,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	155.000,00
OUTRAS CORRENTES	8.504,618,00
SUB TOTAL	21.553.784,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	3.775.159,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	650.000,00
SUB TOTAL	4.425.159,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	21.057,00
SUB TOTAL	21.057,00
TOTAL	26.000.000,00

Art.5º- Fica o Executivo autorizado a:

I-A abrir Créditos Suplementares até o limite de 20,00% (vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2014, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II-A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2014, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (cem por cento) da receita realizada.

III- A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2014, podendo para tanto, utilizar o superativ financeiro verificado no exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax: (35) 3524-0900
Centro - CEP 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

IV- A abrir de Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicações em projeto, atividade ou operação especial constante da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V- Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao afetivo comportamento da receita.

VI- Proceder à realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentária por meio de créditos adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.

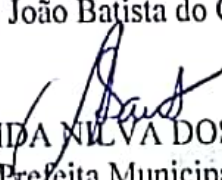
VII- a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundos de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2014, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos inclusos I, II e III deste artigo.

Art. 6º- Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único- Não estabelecidas á programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros á Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do 2º do art.29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesas destinadas ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória/MG, 30 de dezembro de 2013.


APARECIDA NILVA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS
CERTIDÃO

Certifico que o presente foi publicado por afinação
no saguão da Prefeitura Municipal em 30/12/12
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 30/12/12.

Luiz

Nome / Cargo de Nomeação